



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

1935

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

CONTRATADA: ANGIOCOLOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA

CNPJ: 21.705.608/0001-91

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 06 de Maio de 2021.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

A princípio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2021, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração publica submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 001/2021, na contratação de estimada de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no decorrer do Exercício Financeiro de 2021/2022.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

DA...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Alto Paraíso - PR., 06 de Maio de 2021.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
392	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
393	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
394	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5993	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5994	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5996	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5997	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6012	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6013	339039503000	SERVICOS E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

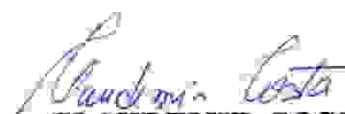
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

		PROC. EM SAUDE DE MEDIA E		SAUDE
6014	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
461	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
462	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Alto Paraíso - PR., 06 de Maio de 2021.


CLAUDEMIR COSTA
Contador Designado



Alto Paraíso - PR., 06 de Maio de 2021.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2021, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
392	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
393	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
394	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5993	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5994	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5996	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5997	339039501000	SERVICOS E PROCEDIMENTO S COMP.ES EM A.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6011	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

007

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

		MEDIA E		
6012	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6013	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6014	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
461	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
462	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se
ao Setor de Licitação para providência em: 06/05/2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR. 008

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 070/2021

DATA: 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 192/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 07/04/2021
Lição Nº 12121



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 015/2021

Processo Administrativo.º 064/2021

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2021.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS., conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 21 de Janeiro de 2021 (Umuarama Ilustrado, edição nº 12.060);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2021;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2021/2022.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 06 de Maio de 2021.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Cinthia Laize Zagoto
Membro

ANEXO I

Ilmo Senhor:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO.

Secretário Municipal de Saúde.

COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALTO PARAÍSO - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - PR, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001 / 2021.

Nome da Empresa: ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA.

Endereço Comercial: Praça Oscar Thompson Filho, nº. 3415.

CEP: 87501-360

Cidade: UMUARAMA.

Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 21.705.608/0001-91 **e-mail:**

Especialidade: ANGIOLOGIA; CARDIOLOGIA; CLÍNICA MÉDICA E CIRURGIA VASCULAR.

Responsável pela Empresa: DR. GUILHERME VALIAS SCHMITT.

CRM nº: 033044/PR

R.G. nº: 9705786-9

CPE/MF nº: 052.975.499-14

Umuarama - PR, em 15 de abril de 2021.

DR. GUILHERME VALIAS SCHMITT.
SÓCIO ADMINISTRATIVO

Praça Oscar Thompson Filho, 3415 - Cep: 87501-360 - Fone: (44) 3622-1967

Emarf

ANEXO II

Ilmo Senhor:

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO,

Secretário Municipal de Saúde.

COM VISTAS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALTO PARAÍSO - PR

A empresa ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.705.608/0001-91, situada na Praça Oscar Thompson Filho, nº. 3415, CEP. 87501-360- Fone: (44) 3622.1967, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, abaixo firmado, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Umuarama - PR, em 15 de abril de 2021.

DR. GUILHERME VALLAS SCHMITT,
SÓCIO ADMINISTRATIVO

ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2021.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$
33	Consulta Médica Vascular.	150,00
149	Ultrassonografia Com Doppler Arterial <u>Membro Inferior Bilateral</u>	380,00
150	Ultrassonografia Com Doppler Arterial <u>Membro Inferior Unilateral</u>	190,00
151	Ultrassonografia Com Doppler <u>Arterial Membro Superior Bilateral</u>	380,00
152	Ultrassonografia Com Doppler Arterial <u>Membro Superior Unilateral</u>	190,00
153	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Inferior Bilateral (Trombose)</u>	380,00
154	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Inferior Bilateral (Varizes)</u>	380,00
155	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Inferior Unilateral (Trombose)</u>	190,00
156	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Inferior Unilateral (Varizes)</u>	190,00
157	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Superior Bilateral</u>	380,00
158	Ultrassonografia Com Doppler Venoso <u>Membro Superior Unilateral</u>	190,00
159	ULTRASSONOGRAMA DE ABDÔMEN SUPERIOR (Fígado, Vias Biliares, Vesícula, Pâncreas, Baço)	100,00

Umuarama - PR, em 15 de abril de 2021.

DR. GUILHERME VALLAS SCHMITT.
SÓCIO ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.705.786-9

POLEGAR DIREITO

IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.705.786-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/2008

NOME: GUILHERME VALIAS SCHMITT 014

FILIAÇÃO: GUILHERME ANTONIO SCHMITT
LILIAN VALIAS SCHMITT

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C NASC=24572, LIVRO=21A, FOLHA=243V

CLURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 20/11/2008

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição:

052.975.499-14

Nome

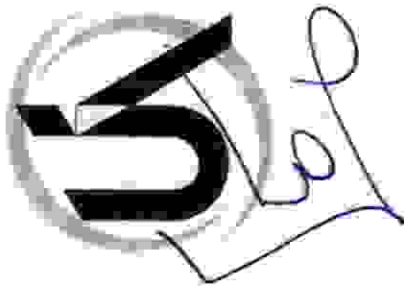
GUILHERME VALIAS SCHMITT

Nascimento

13/06/1986

Lo

lo



UNIFENAS

Universidade José do Rosário Vellano

A Reitora da Universidade José do Rosário Vellano,

Professora Maria do Rosário Araújo Vellano,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Medicina

conferir o título de Médico

em 10 de Dezembro de 2009 a

Guilherme Halias Schmitt

de nacionalidade Brasileira, natural de Umaraima, Estado PR

nascido a 13 de Junho de 1986, RG nº 9.705.786-9 SSP-PR

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Alfenas, 15 de Dezembro de 2009

Coordenador de Graduação

Quaresma
Secretário Acadêmico

[Signature]
Diplomado

Reitora

[Signature]
Concedente



UNIFENAS

Reconhecida pela Portaria MEC nº 605 de 13/12/88
publicada no Diário Oficial da União em 15/12/88.

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto de 04/01/2007, Parecer nº
1.171 de 28/11/2006, publicado no Minas Gerais de
05/01/2007.

Universidade José do Rosário Vellano

Registrado - Lei 9.394/96

REITORIA

Diploma Registrado sob o número

no livro

9-451 folha 064

processo nº

02476024/1614

em 18 de

setembro de 2009

Cópia

Helaine Faria Pinto

Gerente de Administração Escolar

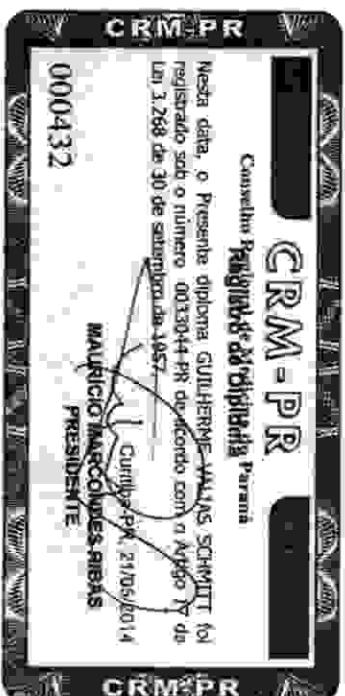
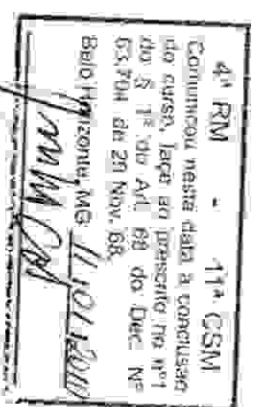
Alexandre Bellini Anunção
Auxiliar de Secretária

Este diploma está registrado nesta Secretaria no Livro

nº 001.m... folha 1826... sob o nº 101...

Athenas, 8.2. de 2009.

Secretaria Acadêmica





CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/03/2016, no livro nº 3, RQE nº 20229, folha nº 302, a qualificação do médico,
GUILHERME VALIAS SCHMITT, CRM nº 33044.

na especialidade de
ANGIOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

DR. LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

Curitiba, 08 de março de 2016

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL





Unifenas

Universidade José do Rosário Vellano

A Reitoria da Universidade José do Rosário Vellano,

Professora Maria do Rosário Araújo Vellano,

na sua de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de

Medicina

confere o título de Médico

em 13 de Dezembro de 2009 a

Guilherme Halias Schmitt

de nacionalidade Brasileira, natural de Itamaracá, Estado PE

nascido a 13 de Junho de 1986, RG nº 9.703.786-1 SSP-PE

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Alfama, 15 de Dezembro de 2009


Reitor de Graduação


Presidente Acadêmico


Reitor


Presidente Acadêmico



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de
Angiologia e de Cirurgia Vascular



conferem o

Título de Especialista em Angiologia

ao

Dr. Guilherme Valias Schmitt

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular.

[Signature]

Dr. Florentino de Araújo Ladeira Filho
Presidente da AMB

São Paulo, 30 de agosto de 2015.

[Signature]

Aquino Jorge Salomão
Diretor Geral da AMB

[Signature]

Dr. Pedro Paulo Kowles
Presidente da SBACV

[Signature]

Dr. Renato Roque Onzi
Secretário Geral da SBACV



CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 07/03/2016, no livro nº 3, RQE nº 20230, folha nº 302, a qualificação do médico,
GUILHERME VALIAS SCHMITT, CRM nº 33044.

na especialidade de
CIRURGIA VASCULAR

Com validade em todo o território nacional.

DR. LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

Curitiba, 08 de março de 2016

DR. MAURÍCIO MARCONDES RIBAS
SECRETÁRIO-GERAL

020

CRM-PR





Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de
Angiologia e de Cirurgia Vascular



conferem o

Título de Especialista em Cirurgia Vascular

Dr. Guilherme Valias Schmitt

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular.

São Paulo, 30 de agosto de 2015

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. João Paulo Maril
Presidente da SBACV

Dr. Sergio Silveira Leão de Azevedo
Secretário Geral da SBACV

ASSISTÊNCIA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

QUINTANA

CPF: 091.259.668-20

DOC. ORDEM: COMARDA=MACHADO MS DA SEDE

COAS-328 LIVRO=75ALX FOLHA=129

NATURALIDADE: MACHADO MS

SANTA DE OLIVEIRA DA CUNHA

RELACÃO CARO LUIZ DA CUNHA

NOME: DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1980

REGISTRO GERAL: 14.361.648-7

DATA DE EXPIRAÇÃO: 23/01/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.361.648-7

POLEGAR DIREITO

ASSISTÊNCIA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETUAÇÃO DE ACÓRDIO COM A LEI 7.200/76

CPF: 091.259.668-20

TÍTULO DE ELEITOR: 8012664540261

SEÇÃO: 0087

ZONA: 018

NATURALIDADE: MACHADO MS

DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1980

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: QUINTANA, QUINZANA

04/2003

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT

RELACÃO: CARO LUIZ DA CUNHA

SANTA DE OLIVEIRA DA CUNHA

DATA DE INSCRIÇÃO: 10/08/2014

CLASSIFICAÇÃO: 0000000000

CPF: 091.259.668-20

000424/PR

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Cardiologia

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

à

Dra. Daniela de Oliveira Cunha

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 14 de setembro de 2012

Dr. Haroldo Tempio Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Almir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Paulo Amado Vinhas de Faria
Presidente do SBC

Dr. Paulo César Zall
Diretor Técnico do SBC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, outorgadas pela legislação federal e, tendo em vista o termo de celebração do grau de Médico, conferido no dia 13 de dezembro de 1977, a Guilherme Antonio Schmitt, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 8 de fevereiro de 1955, filho de Guilherme Schmitt e de Leontina da Rosa Schmitt, expede o presente diploma para que possa gozar das honras e prerrogativas que, pelas leis brasileiras, são inerentes a este título.

Quilombo, 19 de dezembro de 1977



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO



O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com as RESOLUÇÕES CFM nº 1286/89 e nº 1288/89,
certifica que registrou no livro nº 21 sob nº 10195 a qualificação do médico

DR. GUILHERME ANTONIO SCHMITT

na especialidade de

ANGIOLOGIA

com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 02 de maio de 2000.

Arro

S

Arroz

LUIS SALIMENHO
PRESIDENTE

Arro

DAEDES GALATI VIEIRA
1º SECRETÁRIO



Lo

B

10

B

Die



CERTIFICADO

Certificamos que o Dr. Eduardo Valias Schmitt, Médico Ortopedista, concluiu o Estágio de Especialização em Cirurgia do Joelho, Traumatologia Esportiva e Artroscopia no Hospital do Trabalhador, no período de 01/03/19 à 28/02/20, com carga horária de 1032 horas.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature.
Dr. Hyacintho Collaço
Chefe do Departamento do Hospital do Trabalhador

Handwritten signature.
Caritiba, 10 de março de 2020
Dr. Mauro Batista Adams
Coordenador do Serviço de Cirurgia do Joelho





Handwritten signature or mark in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten signature or mark in blue ink.

1501-1505

CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Certificamos que o DR. EDUARDO

CRM nº 35137/PR, CPF nº 090.000.000-00

Médico da Especialidade de

ORTOPÉDIA E TRAUMATOLOGIA

28 de Fevereiro de 2011, a pedido do

Lei 6.932, publicada no Diário Oficial

em 01 de

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.705.608/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC OSCAR THOMPSON FILHO	NÚMERO 3415	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.501-360	BAIRRO/DISTRITO ZONA I-A	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3055-3590
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 11:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 4

GUILHERME VALIAS SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CPF/MF sob nº.052.975.499-14, portador da carteira de identidade RG nº. 9.705.786.9/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil nº4522, Apto 1001, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-000; **DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.259.056-20, Portadora da CNH nº02933117783, expedida pelo DETRAN/MG, residente e domiciliada na Av Brasil nº4522, apto 1001, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-000; **GUILHERME ANTONIO SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Médico, inscrito no CPF/MF sob nº.188.654.539-15, portador da carteira de identidade RG nº. 894.173.4/SSP-PR, residente e domiciliado na Praça Oscar Thompson Filho nº3415, Zona 1-A, Umuarama-PR, CEP: 87501-360.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA** e terá sede e domicílio na **Praça Oscar Thompson Filho nº3415, Zona 1-A, CEP: 87501-360 em Umuarama-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Clinica Médica; Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **20/01/2015** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R\$15.000,00(quinze mil reais)**, dividido em **15.000(quinze mil)** quotas no valor de **R\$1,00(um real)**, cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUILHERME VALIAS SCHMITT	34,00	5.100	5.100,00
DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT	33,00	4.950	4.950,00
GUILHERME ANTONIO SCHMITT	33,00	4.950	4.950,00
Total	100,00	15.000	15.000,00

ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

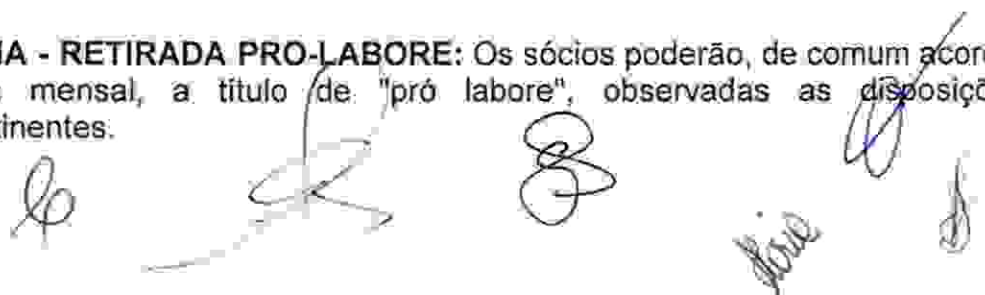
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios **GUILHERME VALIAS SCHMITT, DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT e GUILHERME ANTONIO SCHMITT**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha 3 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

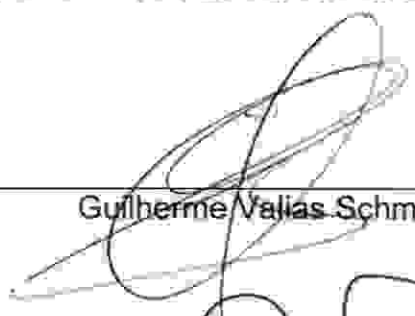
§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Umuarama-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 4

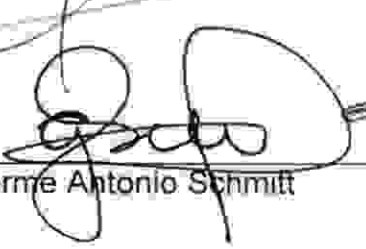
Umuarama-PR, 08 de Janeiro de 2015.



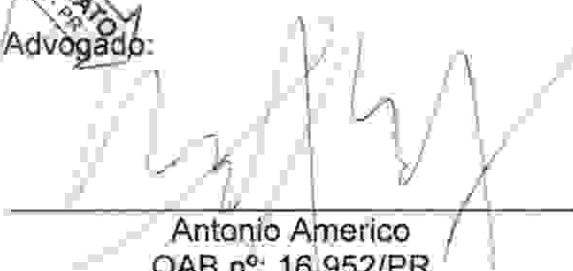
 Guilherme Vallas Schmitt



 Daniela de Oliveira Cunha Schmitt



 Guilherme Antonio Schmitt


 Advogado:

 Antonio Americo
 OAB nº: 16.952/PR

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

 Rua Des. Munhoz de Melo, 300 - Centro
 CEP: 85001-100 - Umuarama-PR
 Fone: 44-3055-3366 - CTAVARES@VOL.COM.BR

 Selo um|Tc.9MJ64.v|bR4-sk2gJ.lskS-Valide em
<http://funtarpen.com.br> Reconheço por VERDADEIRA assinatura de
DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT Dou fe
 Umuarama-PR, 14/01/2015 FBRW/PR-6P-J11414E-98

 Marinalva Soares Tavares - Escrevente

 2º TABELIONATO DE NOTAS
 Fone/Fax: (44) 3055-3366
 Umuarama - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

 Rua Des. Munhoz de Melo, 300 - Centro
 CEP: 85001-100 - Umuarama-PR
 Fone: 44-3055-3366 - CTAVARES@VOL.COM.BR

 Selo Nm|Tc.9Mw64.hG0Op-DBWyn.SIKS-Valide em
<http://funtarpen.com.br> Reconheço por VERDADEIRA assinatura de
GUILHERME VALLAS SCHMITT Dou fe Umuarama-PR
 14/01/2015 FBRW/PR-6P-J11414E-98

 Sandra Mely Babetto - Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS - MARINALVA SOARES TAVARES

 Rua Des. Munhoz de Melo, 300 - Centro
 CEP: 85001-100 - Umuarama-PR
 Fone: 44-3055-3366 - CTAVARES@VOL.COM.BR

 Selo Vm|Tc.9gJt4.tWbNX-CIW5a.gMKS-Valide em
<http://funtarpen.com.br> Reconheço por VERDADEIRA assinatura de
GUILHERME ANTONIO SCHMITT Dou fe Umuarama-PR
 15/01/2015 FBRW/PR-6P-J11414E-98

 Marinalva Soares Tavares - Escrevente

 2º TABELIONATO DE NOTAS
 Fone/Fax: (44) 3055-3366
 Umuarama - PR

 Sandra Mely Babetto - Escrevente

ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01
CNPJ/MF: nº 21.705.608/0001-91
NIRE: 412.0800915-2

Folha: 1 de 3

GUILHERME VALIAS SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.975.499-14, portador da carteira de identidade RG nº. 9.705.786-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Brasil, 4522, Apto 1001, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-000; **DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF/MF sob nº. 040.259.056-20, portadora da CNH nº02933117783, expedida pelo DETRAN/MG residente e domiciliada na Av Brasil, 4522, Apto 1001, Zona I, Umuarama-PR, CEP: 87501-360; **GUILHERME ANTONIO SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 188.654.539-15, portador da carteira de identidade RG nº. 894.173.4/SSP-PR, residente e domiciliado na Praça Oscar Thompson Filho, 3415, Zona 1-A, Umuarama-PR, CEP: 87501-360.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA**, com sede na Praça Oscar Thompson Filho, 3415, Zona 1-A, Umuarama-PR, CEP 87501-360, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.705.608/0001-91, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0800915-2 em 15/01/2015, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **EDUARDO VALIAS SCHMITT**, brasileiro, solteiro, maior, Médico, inscrito no CPF/MF sob nº.080.608.089-23, portador da carteira de identidade civil nº.10.452.834-1-SSP/PR, residente e domiciliado na Praça Oscar Thompson Filho, 3415, Zona 1-A, Umuarama-PR, CEP: 87501-360.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES: A sociedade passa a ser administrada por **GUILHERME VALIAS SCHMITT**, **DANIELA OLIVEIRA CUNHA SCHMITT**, **GUILHERME ANTONIO SCHMITT** e **EDUARDO VALIAS SCHMITT**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:25 SOB Nº 20172224381.
 PROTOCOLO: 172224381 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701475266. NIRE: 41208009152
 ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01
CNPJ/MF: nº 21.705.608/0001-91
NIRE: 412.0800915-2

Folha: 2 de 3

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2. Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: o sócio **GUILHERME ANTONIO SCHMITT**, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, **150-(Cento e cinquenta)** quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de **R\$150,00(Cento e cinquenta reais)** ao sócio **EUARDO VALIAS SCHMITT**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUILHERME VALIAS SCHMITT	34,00	5.100	5.100,00
DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT	33,00	4.950	4.950,00
GUILHERME ANTONIO SCHMITT	32,00	4.800	4.800,00
EUARDO VALIAS SCHMITT	1,00	150	150,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:25 SOB Nº 20172224381.
 PROTOCOLO: 172224381 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701475266. NIRE: 41208009152.
 ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01
CNPJ/MF: nº 21.705.608/0001-91
NIRE: 412.0800915-2

Folha 3 de 3

Umuarama-PR, 20 de março de 2017.



GUILHERME VALIAS SCHMITT


DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT


GUILHERME ANTONIO SCHMITT


EDUARDO VALIAS SCHMITT

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:25 SOB Nº 20172224381.
 PROTOCOLO: 172224381 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701475266. NIRE: 41208009152.
 ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2º Tabelionato de Notas

Rua S. João Naves 3755
Cascavel, PR - CEP 85.811-111
(41) 3223-8071
CNPJ 17.811.843/0001-31

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) de
(0156378) - EDUARDO VALIAS SCHMITT x x x x x x x x x x
x
pela forma VERDADEIRA.

Em testis da verdade.

Cascavel, 28 de Março de 2017

MARCELO DE MOURA MION

ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIG. Nº 1n8hZ - MOYg - ZX2HN - WYdsA - wJQ8r

2º TABELIONATO DE NOTAS

Francisco Smirczewski
2º Tabelião de Notas Designado
CNPJ 003.366.056/91
E-0016-3223-8071
PARANÁ

2º Tabelionato de Notas

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3792 - 44-2031-0551

Selo nº FHWX.WFVfx.X0IPN, Controle: WDWKR.nynPa Valide

em www.funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA

assinatura de **GUILHERME VALIAS SCHMITT** Dou fé

Umuarama-PR, 10/04/2017, F1JHB2RE1-651648-82

Aline da Silva Galharini- Tabelião

Aline Galharini



2º Tabelionato de Notas

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3792 - 44-2031-0551

Selo nº FxAVY.GJpCU.d0pCp, Controle: FxYVv.nytkq Valide

em www.funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA

assinatura de **DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA**

SCHMITT Dou fé Umuarama-PR, 11/04/2017

F1PBF53XS-74888Q-10

Luz Gustavo Silva Galharini - Escrevente Substituto

2º Tabelionato de Notas

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 3792 - 44-2031-0551

Selo nº QxAMJ.P4q7D.2HYZE, Controle: IzIho.837zu Valide

em www.funarpen.com.br Reconheço por VERDADEIRA

assinatura de **GUILHERME ANTONIO SCHMITT** Dou

fé Umuarama-PR, 13/04/2017 FENVG1U80-888550-11

Aline da Silva Galharini- Tabelião

Aline Galharini



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2017 10:25 SOB Nº 20172224381.
PROTOCOLO: 172224381 DE 20/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701475266. NIRE: 41208009152.
ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 20/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA**
CNPJ: **21.705.608/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:42 do dia 04/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2021.

Código de controle da certidão: **BAD2.6E33.914A.175F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023963466-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.705.608/0001-91

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 6665 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **GUILHERME VALIAS SCHMITT**, CPF/CNPJ nº 21.705.608/0001-91, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA** CPF/CNPJ nº 21.705.608/0001-91, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B555DC75612E2B114BEDC5144D80F0E9

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/05/2021

Umuarama, sexta-feira, 19 fevereiro, 2021

FUNÇÃOÁRIO:

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.705.608/0001-91**Razão Social:** ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA**Endereço:** PC OSCAR THOMPSON FILHO 3415 / ZONA 1A / UMUARAMA / PR / 87501-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021**Certificação Número:** 2021042201534834322278

Informação obtida em 05/05/2021 09:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Trabalho
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.705.608/0001-91

Certidão nº: 6566530/2021

Expedição: 19/02/2021, às 16:46:34

Validade: 17/08/2021 ~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.705.608/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA

CNPJ: 21.705.608/0001-91

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição. Para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir-se à Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 15 de Abril de 2021



Jadson de Matos Capetta
Distribuidor

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 7861 **CNPJ** 21.705.608/0001-91 **Inscrição** 13/04/2015 **Validade** 13/04/2021

Razão Social
ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA

Endereço
PÇ OSCAR T FILHO - ZONA I-A, 3415

Município / UF UMUARAMA / PR **CEP** 87501-360

Responsável
33424 - DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT

Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 13/04/2021. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 807451a81a4f51fa264bfa1c0a3ea09e743f7240
Emitida eletronicamente via internet em 19/02/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **EDUARDO VALIAS SCHMITT**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **35137** e encontra-se quíte com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **243d014bb22394023b460198927c72c2ce387320**

Emitida eletronicamente via internet em **05/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **DANIELA DE OLIVEIRA CUNHA SCHMITT**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **33424** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **bc553f038a04730695fc4327c83c2766872f7251**

Emitida eletronicamente via internet em **05/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **GUILHERME VALIAS SCHMITT**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **33044** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **e300a1563429f2a2850059ca1f04d90f102ed653**

Emitida eletronicamente via internet em **05/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **GUILHERME ANTONIO SCHMITT**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **6819** e encontra-se quito com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **1a4c49d253e78943d861c7796c7380ab86ce7d03**

Emitida eletronicamente via internet em **05/05/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Assinatura manuscrita em azul, com uma grande letra 'L' inicial e uma 'e' final.

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra 'D' inicial e uma 'e' final.

Assinatura manuscrita em azul, com uma letra 'L' inicial e uma 'e' final.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA, apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
 Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
 Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
 Membro

MÁRIA DE OLIVEIRA CAETANO
 Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
 Membro



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

Processo Administrativo Nº 064/2021

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, apoio a equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos."

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2021.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado,

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresenta um *rol exemplificativo* e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*, 7ª ed. Belo Horizonte, Forum, 2008, p. 533-534



Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. No casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 055

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

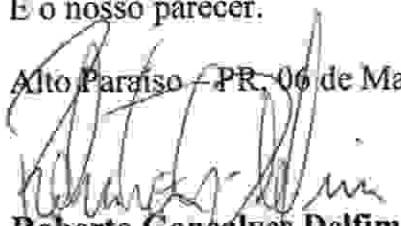
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos* e *não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 06 de Maio de 2021.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA

CNPJ: 21.705.608/0001-91

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa **ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA**. Com objeto de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

Alto Paraíso - PR., 06 de Maio de 2021.

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 064/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 anexo. Em 06 de Maio de 2021. Assina: **DERCIO JARDIM JUNIOR** - Prefeito Municipal

RATIFICO EM 06 de Maio de 2021.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

EM 11 / 05 / 2021

Edição N.º 12148

Edição nº 12148

B2

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021

www.ilustrado.com.

Publicações legais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

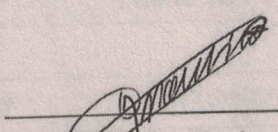
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA, Sr. Mauricio Teodoro Siqueira, no uso de suas funções e na forma convencionalmente prevista, convoca os membros da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e os Associados quites com a tesouraria para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sala de reuniões do Clube Português de Umuarama, no próximo dia 13 de maio de 2021 em primeira chamada as 19h30min e segunda chamada as 20h para tratar do seguinte assunto da ordem do dia.

1-VENDA DE UM TERRENO A SER DESMEMBRADO DE PARTE DO CLUBE RECREATIVO PORTUGUÊS DE UMUARAMA, UMA ÁREA DE 1.500,00 M2 PARA PAGAMENTO DE DÍVIDAS TOTAIS DO CLUBE.

NOTA: O não comparecimento do associado ou seu representante legal, implicará na aceitação das decisões deliberadas em Assembleia Geral (conforme determina estatuto).

Umuarama, Pr, 07 de maio de 2021


Mauricio Teodoro Siqueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021
CONTRATADA: ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA
CNPJ: 21.705.608/0001-91

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa ANGIOCOLOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Alto Paraíso - PR, 06 de Maio de 2021.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO

Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento 001/2020, homologado pelo DECRETO Nº 1404/2021 de 22/02/2021.
Licitação nº 064/2021, Inexigibilidade nº 015/2021 anexo. Em 06 de Maio de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR
- Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 06 de Maio de 2021.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNAR PÚBLICO:

1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020, homologado pelo DECRETO Nº 1404/2021 de 22/02/2021.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 17 de Maio de 2021.
3. - Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

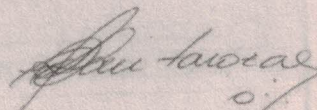


EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente do Sindicato de Tapejara, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros da Diretoria para Participarem Assembleia Geral e Ordinária, que se realizará às 19:00 horas do dia 10 de Maio de 2021, na sua sede sita à Rua Santa Catarina, nº 496, Centro em Tapejara-Pr., em sua primeira convocação. Não havendo quórum legal às 19:15 horas, realizar-se-á, com qualquer número de associados, respeitadas as disposições ordinárias, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Discussão, apreciação e aprovação do Balanço Geral do exercício 2020; e,
- 2) Assuntos gerais.

Tapejara - PR. 10 de Maio de 2021.


SEBASTIÃO OLÍMPIO SANTAROZZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 092/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GILVANE ALVES, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

1. O Requerimento devidamente instruído e tramitado;
 2. O amparo legal nos termos da legislação específica;
- RESOLVE:
- Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, GILVANE ALVES, inscrita na CI/RG sob nº 6.288.807-8 SSP/PR e CPF sob nº 018.481.879-63, ocupante do Provedimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao quinquênio 1994 / 1999, com fruição no período de 30 de abril a 30 de julho de 2021.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
- Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
- PAÇO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE ABRIL DE 2021.
- MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafetal do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GERÔNIMO DIAS E OUTROS (CPF Nº 276.898.329-20) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença para AVICULTURA DE CORTE instalada Estrada Estiva - Lotes 190, 190-A e 191, s/n, bairro Sandir, Iporã-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GERÔNIMO DIAS E OUTROS (CPF Nº 276.898.329-20) torna público que recebeu do IAT, a Licença para AVICULTURA DE CORTE LI-A Nº 202714, VAL: 01/05/2021 - PRORROGAÇÃO a ser implantada Estrada Estiva - Lotes 190, 190-A e 191, s/n, bairro Sandir, Iporã-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS. TERMO DE INEXIGIBILIDADE 015/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 082/2021 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná - Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o nº**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso - Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 21.705.608/0001-91, com sede na Praça Oscar Thompson Filho, 3415, Zona I-A, Umuarama - PR, nesse ato representado pelo Sr. **Guilherme Valias Schmitt**, Brasileiro, casado, médico, RG. nº: 9.705.786-9 SSP/PR, CPF/MF nº. 052.975.499-14, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2021, Termo de Inexigibilidade nº 015/2021, Processo Administrativo nº 064/2021, ratificado em 06/05/2021, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS e Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATE R\$
33	Consulta Médica Vascular	150,00	300,00
149	Ultrassonografia Com Doppler Arterial Membro Inferior Bilateral	380,00	410,00
150	Ultrassonografia Com Doppler Arterial Membro Inferior Unilateral	190,00	220,00
151	Ultrassonografia Com Doppler Arterial Membro Superior Bilateral	380,00	410,00
152	Ultrassonografia Com Doppler Arterial Membro Superior Unilateral	190,00	220,00
153	Ultrassonografia Com Doppler Venoso Membro Inferior Bilateral (Trombose)	380,00	410,00
154	Ultrassonografia Com Doppler Venoso Membro Inferior Bilateral (Varizes)	380,00	410,00
155	Ultrassonografia Com Doppler Venoso Membro Inferior Unilateral (Trombose)	190,00	220,00
156	Ultrassonografia Com Doppler Venoso Membro Inferior Unilateral (Varizes)	190,00	220,00
157	Ultrassonografia Com Doppler Venoso Membro Superior Bilateral	380,00	410,00
158	Ultrassonografia Com Doppler Venoso Membro Superior Unilateral	190,00	220,00
159	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (Fígado, Vias Biliares, Vesícula, Pâncreas, Baço)	100,00	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será compreendido entre o dia **11 de Maio de 2021** até **31 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
392	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
393	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
394	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5993	339039501000	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5994	339039501000	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5996	339039501000	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5997	339039501000	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLES EM A	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6011	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6012	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6013	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6014	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
461	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
462	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de Janeiro de 2022**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 11 de Maio de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO DE SAUDE

ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA CREDENCIADA

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29

Testemunha

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

066.334.889-71

Testemunha



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 082/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: ANGIOCOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2022.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.



10